

## REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº. 20/2013

Aos 10 (dez) dias de dezembro de 2013, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, Membro Titular; do Sr. ANDERSON LUÍS GARCIA DE CASTRO, Membro Titular; do Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE, Membro Titular; do Sr. JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Membro Titular; do Sr. GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA, Membro Titular; e do Sr. RICARDO LIMA DE ALMEIDA, Secretário da reunião. **Informes do Presidente:** não houve. **Item 1**, verificado o quórum, o Sr. Presidente deu início à reunião com o julgamento dos seguintes processos: **Item 2**, **Processo nº 1**, tombado sob o nº. 0901100094956, interessado, BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº. **05153**. Nulidade de ofício não acolhida por maioria. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 3**, **Processo nº 2**, tombado sob o nº. 0901100094905, interessado, BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA, relator, Sr. JOSÉ RIBEIRO, Auto(s) de Infração nº. **05152**. Nulidade de ofício acolhida por unanimidade. **Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Do Mérito** - Voto pelo não provimento. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO PROVIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 4**, **Processo nº 3**, tombado sob o nº. 0901120012026, interessado, EXPRESSO NOSSA SRA. DAS CANDEIAS LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **00227**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 5**, **Processo nº 4**, tombado sob o nº. 0901100024788, interessado, EXPRESSO NOSSA SRA. DAS CANDEIAS LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **00364**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 6** **Processo nº 5**, tombado sob o nº. 0901100096959, interessado, EXPRESSO NOSSA SRA. DAS CANDEIAS LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **00479**. **Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da recorrente não ter suprido as



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



faltas apontadas em notificação, quais sejam, inexistência de contrato social ou suas alterações, e de instrumento de mandato, quando assistido por representante legal. Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE**. **Item 7**, Deliberaram os membros desta Câmara que ficarão suspensos os prazos para interposição de RECURSO no âmbito do processo administrativo sancionatório de competência da CSJRI, no período de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014. **Item 8** O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

RICARDO LIMA DE ALMEIDA  
Secretário da Reunião

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES  
Presidente

GUSTAVO ADOLFO QUINTELLA DE CERQUEIRA  
Membro Titular

ANDERSON LUÍS GARCIA DE CASTRO  
Membro Titular

JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO  
Membro Titular

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE  
Membro Titular